



Prefeitura Municipal de Tejuapá  
"ESTADO DE SÃO PAULO"

**Decreto Nº.2813 Lei Nº 1298 de 06 de Setembro de 2017**

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO  
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA  
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

132	10.301.0007.2.020	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	4.200,00
<b>Total.....:</b>				<b>4.200,00</b>

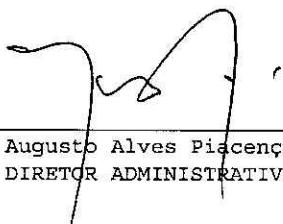
Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

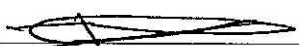
02.01.01 GABINETE

13	04.122.0002.2.002	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
<b>Total.....:</b>				<b>4.200,00</b>

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 06 de Setembro de 2017

  
Augusto Alves Piacenço  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
PEDRO BERGAMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL